

O Presidente da Comissão  
José Maria Cardoso

**RESOLUÇÃO N.º /2021**

**Recomenda ao Governo a defesa e valorização da área protegida da serra de  
Montejunto**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Tome as diligências necessárias e desenvolva os maiores esforços com vista à célere elaboração do plano de gestão e cartografia da Zona Especial de Conservação da Serra de Montejunto.
- 2 – Tendo em vista a gestão e a regulamentação da área protegida de âmbito regional, colabore na elaboração do respetivo regulamento de gestão, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 15.º do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.
- 3 – Assegure, em conjunto com a Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, os recursos humanos, financeiros e técnicos necessários para a preservação da serra de Montejunto.
- 4 – Dê conhecimento à Assembleia da República das diligências efetuadas e respetivo ponto de situação.

Aprovada em 26 de novembro de 2021

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,**

(Eduardo Ferro Rodrigues)